

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 09/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPE) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2015, VAGAS PARA AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SAÚDE E MÚSICOS (CFSd QPE/2015).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.335, de 04/09/2014, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Especialistas (QPE) da Polícia Militar de Minas Gerais, a iniciar-se no ano de 2015**, vagas destinadas para as categorias de Músicos e Auxiliar de Saúde (técnico de enfermagem, auxiliar de farmácia e auxiliar em saúde bucal), observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 e suas alterações, Lei nº 20.533 de 13/12/2012, Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013, Lei 14.445, de 26/11/2002, alterada pela lei 20.553 de 13/12/2012, as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2003, de 24/03/2003, nº 001/2009, de 30/03/2009 e nº 005/2010, de 05/03/2010; Lei nº 4.119 (que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo), de 27/08/1962 e legislação complementar pertinente à matéria e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso para o CFSd QPE/2015 visa selecionar profissionais capacitados e habilitados para o exercício de funções em atividades específicas, sendo oferecidas **69 (sessenta e nove) vagas**, para ambos os sexos, para as categorias, Músicos e Auxiliar de Saúde (técnico de enfermagem, auxiliar de farmácia e auxiliar em saúde bucal), destinadas e distribuídas conforme o anexo “B” deste edital.

1.2 O candidato poderá concorrer apenas para uma determinada categoria/especialidade/instrumento/localidade, conforme distribuição contida no anexo “B” deste edital, devendo manifestar sua opção no momento da inscrição.

1.3 O Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praça Especialista (CFSd QPE/2015), tem como objetivo a formação do Soldado de 1ª classe do QPE, dando-lhe condições para o exercício de sua função específica, bem como para o exercício da atividade-fim da Corporação, na qual poderá ser aproveitado em situações especiais ou extraordinárias.

1.4 O candidato aprovado em todas as fases do concurso e classificado dentro do limite de vagas, conforme a categoria/especialidade/instrumento/localidade de opção, será, após deferida sua matrícula, incluído na PMMG, na graduação de soldado de 2ª

classe e fará jus, durante o período de curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica.

1.5 O curso terá duração de 11 (onze) meses em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas e finais de semana e será realizado na Escola de Formação de Soldados (EFSD) da Academia de Polícia Militar (APM), localizada na rua Dr Gordiano nº 123, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

1.6 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.7 Concluído com aproveitamento o CFSd/QPE 2015 e satisfeitas as exigências legais, o Soldado de 2ª classe será promovido a Soldado de 1ª classe do QPE, segundo a ordem de classificação no curso e será movimentado para a respectiva unidade a que concorreu.

1.8 No decorrer da carreira a movimentação do soldado do QPE será regulada pela Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969, e pelas normas da Corporação.

1.9 Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

2. DO CARGO

2.1 Descrição Sumária das Atribuições.

2.1.1 Geral: Promover a segurança pública, através de atividades preventivas e repressivas nos diversos tipos de policiamento (geral, trânsito urbano e rodoviário, meio ambiente, guardas e outros). Para tanto, a atuação do soldado, independentemente do quadro, categoria ou especialidade, compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) realizar policiamento ostensivo fardado;
- b) executar atividades operacionais diversas;
- c) atender e solucionar ocorrências policiais de modo a manter ou restabelecer a ordem pública;
- d) redigir boletins de ocorrência, relatórios e outros documentos administrativos;
- e) estabelecer contatos com a comunidade, envolvendo-a na promoção da segurança pública;
- f) formular diagnóstico de segurança pública de seu subsetor de responsabilidade;
- g) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.
- h) conduzir viaturas da PMMG, se habilitado em CNH de qualquer categoria e credenciado.

2.1.2 Além das atribuições gerais, são exemplos das atribuições específicas do cargo de soldado do QPE, conforme a categoria e a especialidade, e que não exaurem toda a gama de atribuições do soldado especialista:

2.1.2.1 Atribuições do cargo de **soldado auxiliar em saúde bucal**: organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico.

Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

2.1.2.2 Atribuições do cargo de **soldado técnico de enfermagem**: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde, conforme previsto na Lei do Exercício Profissional, de forma a prestar assistência direta ao paciente e auxiliar, sempre que solicitado e sob supervisão do enfermeiro, em atividades de maior complexidade. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

2.1.2.3 Atribuições específicas do cargo de **soldado auxiliar de farmácia**: auxiliar e realizar o controle de estoques de medicamentos e produtos para saúde. Auxiliar nas tarefas de manutenção das condições higiênico-sanitárias do ambiente de trabalho. Auxiliar na prestação de primeiros socorros em casos de eventuais necessidades. Auxiliar e realizar a distribuição e dispensação de medicamentos e produtos para saúde. Auxiliar na manipulação de medicamentos estéreis e não-estéreis (fórmulas magistrais e oficinais). Trabalhar conforme as normas e os procedimentos técnicos e legais de boas práticas, qualidade e biossegurança.

2.1.2.4 Atribuições específicas do cargo de **soldado músico**: participar de ensaios, gravações e apresentações musicais nas agremiações musicais da PMMG, como executante e/ou solista, proferir palestras, aulas e outras atividades desenvolvidas pela PMMG com participação da atividade musical, participar de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico.

2.1.3 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, em horários diversos (diurno, noturno, em rodízio de turnos ou em plantões). Atuar em condições de pressão e de risco de morte e de contágio de moléstias em sua rotina de trabalho.

2.2 Remuneração e Regime Jurídico

2.2.1 A remuneração básica inicial para o Soldado de 2º Classe é de R\$ 2.722,37 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos). Para o cargo de Soldado de 1º Classe, a remuneração básica atual é de R\$ 3.182,00 (três mil, cento e oitenta e dois reais). Conforme Lei nº 19.576, de 16/08/2011, esses valores serão reajustados em dezembro/2014 (em 12%) e abril/2015 (em 15%).

2.2.2 Conforme previsto na Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013, a carga horária semanal de trabalho dos militares estaduais é de quarenta horas semanais, ressalvada a exigência de estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostas pelas leis e regulamentos, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço o exigir.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos legais, previstos na Lei 5.301/69, exigidos para ingresso na Polícia Militar, em especial no QPE:

- a) ser brasileiro (a);
- b) possuir, no mínimo, ensino médio completo (2º grau), ou equivalente;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) anos de idade, completáveis até a data de início do curso, no caso específico prevista para o dia **03/08/2015**, o que implica exigência de nascido no período compreendido de **03/08/1985 a 03/08/1997**;
- e) possuir idoneidade moral;
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar;
- k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar ou Força congênera; não ter dado baixa no "mau comportamento", na vigência do Regulamento Disciplinar da PMMG ou no conceito "C" na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969.
- l) possuir formação em nível técnico compatível com a categoria/especialidade que concorre, exceto auxiliar em saúde bucal e músico, e para a categoria de farmácia, a formação em nível técnico deverá ser em farmácia ou química".

3.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas letras "f", "g", "j" e "i" do item 3.1 serão verificados na 3ª fase do concurso; o previsto na letra "h" será verificado na 4ª fase, sendo comprovados, respectivamente, por meio de exames médicos-laboratoriais, psicológicos, e de capacitação física. O requisito previsto na letra "e" poderá ser verificado a qualquer momento do concurso ou mesmo do curso e os demais requisitos, previstos nas letras "a", "b", "c", "d", "k", "l", serão verificados quando da matrícula no curso.

3.3 Para fins da comprovação da idoneidade moral o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, e Militar, conforme previsto na letra "f" do item 7.1 deste edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso.

3.3.1 Em caso de positividade em qualquer das certidões previstas neste item, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o previsto no subitem 7.1.1 c/c item 8.10 deste edital.

3.4 O candidato militar da PMMG, regularmente incluído ou incluído mediante determinação judicial, que se inscrever no concurso, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes do item 3.1 deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para ingresso na Polícia Militar, previstos no item 3.1 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no concurso, sem que preencha ou venha preencher, até o momento oportuno, conforme disposto no item 3.2, os requisitos estipulados no item 3.1 deste edital.

4.2 As inscrições serão feitas via Internet, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período de **08/12/14 a 08/01/2015**, exceção aos contemplados pela lei nº 13.392, de 07/12/1999, que será conforme o previsto nos itens 4.13 a 4.18 deste edital.

4.2.1 O candidato que tiver dificuldade de acesso à Internet poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente às unidades relacionadas no anexo “C” deste edital, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, de 08:30h às 12:00h, nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realização de sua inscrição, através de guia própria, e disponibilização da guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual).

4.3 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá os seguintes passos:

- a) acesso no período de **08/12/2014 a 08/01/2015**, no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line;
- b) preenchimento de dados pessoais, sendo necessário informar, dentre outros, o número correto do CPF e da cédula de identidade;
- c) impressão, na página sequencial à do preenchimento de dados pessoais, da guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- d) pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, HSBC, Bancoob ou Itaú, que deverá ser efetivada até o final do expediente bancário do dia **09/01/2015** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);
- e) retorno ao site após 02 (dois) dias úteis do pagamento da taxa para verificação da efetivação da inscrição.

4.4 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data de **09/01/2015**, conforme a letra d) do item 4.3.

4.5 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no site do CRS www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line, conforme o disposto na letra “c” do item 4.3, que possuem o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

4.6 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede, exceto quando o motivo for causado pela PMMG.

4.6.1 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado de inscrições, cuja origem seja de competência da administração do concurso, que porventura tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via Internet, a administração do concurso,

depois de sanado o problema, prorrogará o período de inscrições, por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

4.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e/ou administrativamente, pelos dados lançados.

4.8 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados de identidade coincidirem com o registrado no cadastro do CRS.

4.9 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas no item 4.8 deste edital.

4.10 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 62,46 (sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer o cancelamento ou suspensão do processo seletivo, na conformidade da Lei nº 13.801, de 26/12/2000, bem como se o candidato comprovar o pagamento em duplicidade ou extemporâneo.

4.11 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.12 A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, bem como em todo o processo seletivo, em qualquer época, devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, implicará na eliminação do candidato no concurso ou no curso, caso este tenha se iniciado.

4.13 Para a realização de inscrição com amparo na Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, o candidato deverá comparecer, nos dias estipulados na letra c) do item 4.14, em uma das unidades listadas no anexo “C” e apresentar cópia, juntamente com o original, de:

a) declaração digitada e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;

b) páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente ou por meio de documento idôneo;

c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação, teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade.

4.14 Para as inscrições amparadas pelo estabelecido no item 4.13 o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) primeiramente deverá acessar o site do CRS, realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais e imprimir a página relativa aos dados digitados.
- b) caso o candidato tenha dificuldade de acesso à Internet deverá solicitar, em uma das unidades do anexo “C”, o impresso próprio para preenchimento de dados pessoais.
- c) após realizados os procedimentos constantes das letras a) e b), conforme o caso, o candidato deverá comparecer, exclusivamente nos dias **08 e 09/12/2014**, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, na segunda-feira e terça-feira, em uma das unidades constantes do anexo “C”, munido do impresso que contenha seus dados pessoais, para entrega da documentação descrita no item 4.13 e requerimento de sua inscrição, conforme anexo “H”.

4.14.1 Aos comprovadamente pobres, cuja hipossuficiência deverá ser comprovada mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive declaração de próprio punho, será garantida a isenção de taxa de inscrição.

4.15 O resultado da análise da documentação apresentada junto ao requerimento de inscrição amparado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer até a data de **21/12/2014** na Unidade em que o candidato houver protocolado seu requerimento ou através da Internet no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.

4.15.1 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos no item 4.3 deste edital.

4.15.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida que não efetivar sua inscrição, conforme item 4.3 deste edital, não será considerado inscrito no concurso.

4.15.3 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais despesas, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as etapas, serão custeadas pelo candidato.

4.16 A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas é de competência do Comandante da unidade em que for protocolado o requerimento para a inscrição.

4.17 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.18 As unidades deverão encaminhar para o CRS, até a data de **16/12/2014** a relação de candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e motivo do indeferimento), bem como das inscrições deferidas, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos. O não encaminhamento no prazo previsto implicará em responsabilidade administrativa do responsável.

4.18.1 As unidades responsáveis pelo deferimento das inscrições deverão cadastrar no sistema os candidatos que tiveram o pedido deferido, até a data **16/12/2014**.

4.19 No caso de prorrogação do período das inscrições, o novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG e disponibilizado na internet e publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será desenvolvido em **04 (quatro) fases**, dentro dos seguintes parâmetros:

5.1.1 A **1ª fase** será constituída de **provas de conhecimentos** – prova I, de caráter eliminatório e classificatório e de **prova de redação** – prova II, de caráter eliminatório, em nível do ensino médio, conforme itens 5.2 a 5.13 deste edital.

5.1.2 A **2ª fase** será constituída de **prova prática da especialidade** para os candidatos que concorrem a categoria de músico, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.3 A **3ª fase** será constituída de **Exames Psicológicos e Exames de Saúde (preliminares e complementares)**, de caráter eliminatório, conforme previsto nos itens 5.15 a 5.28.7 deste edital.

5.1.4 A **4ª fase** será constituída de **Teste de Capacitação Física (TCF)**, de caráter eliminatório e classificatório e **Exame Toxicológico de caráter eliminatório**.

1ª FASE – PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E REDAÇÃO)

5.2 As provas de conhecimentos, que serão aplicadas no dia **01/02/2015**, com início previsto para as 08:00h, terão a seguinte composição:

5.2.1 **Prova I** - objetiva - conterà 40 (quarenta) questões pontuáveis, numeradas de 01 a 40, assim distribuídas: 20 (vinte) questões para conhecimentos da categoria/especialidade, 12 (doze) questões para língua portuguesa, 05 (cinco) questões para matemática e 03 (três) questões para direitos humanos.

5.2.1.1 A prova I terá valor de 200 (duzentos) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, no valor de 5,0 (cinco) pontos cada questão.

5.2.1.2 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova I, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.2.1.3 As provas objetivas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato.

5.2.1.4 Havendo anulação de questão da prova I do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.2.1.5 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova I, consta do anexo “E” deste edital.

5.2.2 **Prova II** – redação – terá valor de 100 (cem) pontos e constituirá de tema que será fornecido no momento da prova, devendo conter o máximo de 30 (trinta) linhas e o mínimo de 120 (cento e vinte) palavras, observando os critérios de ortografia, morfossintaxe, pontuação, cada um valendo 20 (vinte) pontos, e conteúdo, este valendo 40 (quarenta) pontos.

5.2.2.1 A redação com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

5.2.2.2 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfossintaxe será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

5.2.2.2.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

5.2.2.2.2 A redação deverá ser redigida nos moldes do novo acordo ortográfico, conforme Decreto nº 6.583, de 29/09/2009.

5.2.2.3 O quesito conteúdo será avaliado quanto aos aspectos de: pertinência ao tema proposto, argumentação coerente das idéias e informatividade, adequação do uso de articuladores, organização adequada de parágrafos, propriedade vocabular, cada um pontuado até o máximo de 08 (oito) pontos, conforme o desenvolvimento de cada aspecto citado.

5.2.3 A folha de texto para a prova de redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da redação.

5.2.3.1 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova de redação e consequente eliminação do concurso.

5.2.4 A administração do concurso poderá fornecer folha, avulsa ou no próprio caderno de provas, para rascunho da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

5.2.5 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova I e classificados, nesta, até o limite de 06 (seis) vezes o número de vagas, se candidato às categorias de auxiliar de saúde, conforme a especialidade, e de 12 (doze) vezes o número de vagas, se candidato à categoria de músico, conforme o instrumento/localidade, incluindo-se todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

5.2.5.1 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova de redação serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

5.2.6 Será atribuída nota zero à redação:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

5.2.7 A prova de redação não terá cunho classificatório, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

5.3 O tempo máximo permitido para a realização da prova I será de três horas, sendo a folha de respostas recolhida impreterivelmente às 11:00h e o tempo máximo permitido para a realização da prova II será de quatro horas, sendo a folha de redação recolhida impreterivelmente às 12:00h.

5.4 O horário de início das provas será estabelecido por sinal sonoro, e onde não houver será definido dentro de cada sala de aplicação, observando-se o horário oficial

de Brasília e o tempo de duração para as provas.

5.5 Iniciadas as provas, os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros, e ainda assim somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, ou seja, das 09:00h às 10:00h, e devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

5.5.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza sua prova, sob acompanhamento de fiscal do concurso e observado o previsto nos itens 5.3, 5.5.2 e 5.5.3

5.5.2 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, ou seja, à partir das 10:00h, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova I (conhecimentos).

5.5.3 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

5.5.4 Período de Sigilo: visando a segurança do concurso, os candidatos somente poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas após transcorrido o tempo mínimo de duas horas do início das provas, ou seja, à partir das 10:00h.

5.6 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.7 Poderá haver, além de outros meios legais, revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuem cabelos longos deverão prendê-los.

5.8 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo, ainda que possua porte ou que seja das forças públicas de segurança ou Forças Armadas.

5.9 Os três últimos candidatos a encerrar as provas deverão permanecer em sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.10 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e a folha de rascunho da redação, os quais serão recolhidos de cada candidato quando do término de sua prova.

5.10.1 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela Internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do anexo "A".

5.11 As provas serão realizadas nas cidades constantes do anexo "I" deste edital.

5.12 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova I (objetiva) e mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova II (redação), observado o contido no subitem 5.2.5.

5.13 Na data prevista no calendário constante do ANEXO "A", serão divulgadas as notas dos candidatos referentes às provas de conhecimentos, bem como as orientações específicas e calendário para a realização dos exames de saúde e das

avaliações psicológicas.

2ª FASE - PROVA PRÁTICA PARA A CATEGORIA MÚSICO

5.14 Serão convocados para a prova prática, categoria músico, todos os candidatos aprovados e classificados na 1ª fase.

5.14.1 A prova prática terá valor de 100 (cem) pontos, será realizada em Belo Horizonte, em local e horário a ser definido quando da convocação para esta fase e será aplicada de acordo com o roteiro de orientações e conteúdo previstos no anexo “F” deste edital.

5.14.2 Será eliminado o candidato que não obtiver nota mínima equivalente a 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova prática.

3ª FASE – EXAMES DE SAÚDE E AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

5.15 Os Exames de Saúde da 3ª fase se dividem em duas etapas: exames preliminares e exames complementares.

5.16 Serão convocados para submissão à 3ª fase do concurso, exames de saúde, os candidatos aprovados e melhores classificados nas 1ª e 2ª fases, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos, na proporção de 04 (quatro) candidatos por vaga para a categoria de auxiliar de saúde, conforme a especialidade de opção, e de 08 (oito) candidatos por vaga para a categoria de músico, de acordo com o instrumento/localidade de opção, sendo incluídos todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

5.17 Os exames de saúde serão realizados conforme os termos da Resolução Conjunta nº 4278, de 10/10/2013. Essa Resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no site do CRS www.pmmg.mg.gov.br/crs, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

– EXAMES PRELIMINARES DE SAÚDE

5.18 Os **exames preliminares de saúde** serão custeados pela PMMG, realizados somente em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) e no Hospital da Polícia Militar (HPM), compor-se-ão de:

- a) clínico e antropométrico;
- b) audiometria tonal, otoscopia e, quando indicado, exame otorrinolaringológico completo;
- c) acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico;
- d) odontológico.

5.19 Em caso de eventuais alterações nos exames citados no item 5.17, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

– EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE

5.20 Os **exames complementares de saúde** serão custeados pelos candidatos.

5.21 Os exames complementares de saúde deverão ser realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM e compor-se-ão de:

- a) radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior;
- b) sangue:
 - imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
 - hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
 - dosagem de glicose;
 - anti-HIV;
 - HBS Ag;
 - anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite “C”);
 - transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
 - gama glutamil- transferase (Gama GT);
 - creatinina.
 - TSH.
- c) urina:
 - rotina;
 - teste para detecção de metabólitos de THC;
 - teste para detecção de metabólitos de cocaína.
- d) exame parasitológico de fezes;
- e) eletroencefalograma;
- f) eletrocardiograma, com laudo.
- g) Exame toxicológico no cabelo (**realizado somente na quarta e última fase do concurso**).

5.21.1. A realização dos exames complementares de saúde em local não credenciado implicará na eliminação do candidato.

5.21.2 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação para os exames de saúde.

5.22 Em caso de eventuais alterações nos exames citados no item 5.21, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

5.23 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados no item 5.21 deste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa.

5.24 A ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames previstos neste edital, implicará na eliminação do candidato.

– **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

5.25 Serão convocados para submissão à 3ª fase do concurso, avaliação psicológica, os candidatos aprovados e melhores classificados na 1ª e 2ª fases, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos e prática, na proporção de 04 (quatro) candidatos por vaga para a categoria de auxiliar de saúde, conforme a especialidade de opção, e de 08 (oito) candidatos por vaga para a categoria de músico, de acordo com o instrumento/localidade de opção, sendo incluídos todos os candidatos porventura empatados na nota de corte

5.26 O exame psicológico será centralizado em Belo Horizonte e realizado nos termos

deste edital, observando-se a Lei nº 14.445, de 26/11/2002, Lei n.º 5.301, de 16/10/1969, a Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010 e as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2003, de 24/03/2003, nº 001/2009, de 30/03/2009 e nº 005/2010, de 05/03/2010.

5.27 A exigência da avaliação psicológica, prevista no subitem 5.1.3 é requisito obrigatório para a admissão e/ou mudança de quadro na PMMG, nos termos da Lei nº 14.445, de 26/11/2002 e consiste em um processo de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito das dimensões psicológicas dos indivíduos ou grupos, realizados em conformidade com os objetivos a que se aplica, utilizando-se de instrumentos e métodos psicológicos reconhecidos cientificamente, nos termos da Resolução Conjunta nº 4278 de 10/10/2013.

5.28 Os Testes Psicológicos a serem aplicados nos candidatos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27/08/1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo e em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003 de 24/03/2003.

5.28.1 Na avaliação psicológica aplicada aos candidatos, poderão ser utilizados testes psicológicos, questionários, inventários, anamnese, dinâmica de grupos, procedimentos complementares e outras técnicas de exame igualmente reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia. Nos termos da Lei nº 14.445, de 26/11/2002, compreenderá, no mínimo:

I – teste de personalidade;

II – teste de inteligência;

III – dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica.

5.28.2 Os testes psicológicos poderão ser aplicados de forma coletiva e/ou individual.

5.28.3 Os exames psicológicos serão coordenados pelo CRS através de comissão integrada por oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde da PMMG (QOS) psicólogos, e poderão ser realizados por comissão composta por oficiais psicólogos ou por empresas especializadas e credenciadas pela PMMG, conforme a conveniência e a necessidade administrativa. Se aplicado por empresas credenciadas, o candidato arcará com os custos dos exames, cujo valor será divulgado quando da convocação para os respectivos exames.

5.28.4 Verificar-se-á, através do exame psicológico realizado, se o candidato apresenta os traços de personalidade incompatíveis para admissão e inclusão previstos no Grupo XVI, anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4278, de 10/10/2013.

5.28.5 O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, ou o parecer de CONTRAINDICADO para os candidatos que apresentarem um ou mais traços de personalidade incompatíveis, nos termos da Resolução Conjunta nº 4278, de 10/10/2013. Somente o candidato indicado será considerado aprovado.

5.28.6 A aprovação nos exames psicológicos é requisito indispensável para a matrícula no curso e/ou inclusão na PMMG.

5.28.7 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

5.28.8 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG e o

valor da prestação dos serviços será de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais), custeados diretamente pelo candidato no dia do exame.

4ª FASE – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF) E EXAME TOXICOLÓGICO

5.29 Serão convocados para a 4ª fase (TCF e exame toxicológico), todos os candidatos aptos nos exames de saúde e avaliação psicológica. O TCF, cujas provas constam do anexo “G” deste edital, será aplicado em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar, e realizado em conformidade com a Resolução n.º 3.322, de 24/09/1996 e alterações.

5.30 A soma da pontuação obtida pelo candidato nas provas do TCF, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos, corresponderá à sua nota total nesta fase.

5.30.1 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta.

5.31 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado inapto nesta fase e automaticamente eliminado do processo seletivo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A aprovação no concurso para as especialidades de auxiliar de saúde condiciona-se a obtenção de aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas de conhecimentos objetiva (prova I), aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova de redação, aproveitamento mínimo de 12 (doze) pontos em cada prova do TCF. Para a categoria de músicos, além das condições anteriormente citadas, o candidato deverá obter no mínimo 60% na prova prática.

6.2 A classificação final dos aprovados será apurada pela ordem decrescente da soma dos pontos alcançados na prova objetiva, TCF e prova prática para músicos, de acordo com cada categoria/especialidade/instrumento/localidade de opção.

6.3 Em caso de empate no total de pontos obtidos, em qualquer fase do concurso, o critério de desempate e classificação será:

6.3.1 tenha maior nota na prova objetiva;

6.3.2 tenha maior nota na prova de redação;

6.3.3 tenha maior idade.

6.4 A simples classificação no concurso não gera direito à matrícula no CFSd QPE/2015, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Somente será matriculado no CFSd/QPE 2015 o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas conforme critérios estabelecidos, preencher os requisitos exigidos no item 3 deste edital e, ainda, apresentar, na data e local estipulados para matrícula, os seguintes documentos, original e cópia:

a) requerimento de matrícula, a ser fornecido quando da realização da matrícula;

- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, juntado Certidão do Tribunal Regional Eleitoral;
- e) diploma de conclusão e histórico escolar do ensino médio, ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente, com a data de expedição de no máximo até o último dia previsto para matrícula;
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e bombeiros militares de Estados onde há Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar.
- g) comprovante de inscrição no CPF;
- h) carteira de identidade;
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado;
- j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);
- k) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- l) para os candidatos às vagas das categorias de auxiliar de saúde, exceto auxiliar em saúde bucal, certificado de formação em nível técnico, compatível com a categoria/especialidade em que foi aprovado, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada por órgão governamental;
- m) certificado de registro junto ao respectivo Conselho de Classe, de acordo com a especialidade de saúde a que concorre, exceto para os candidatos às vagas de auxiliar de farmácia;
- n) para os músicos, apresentação de certificado de aprovação no exame para músico profissional junto a Ordem dos Músicos do Brasil.

7.1.1 O Ato de Indeferimento de Matrícula, decorrente de positividade em qualquer das certidões previstas na letra f) do item 7.1 deverá ser devidamente motivado, demonstrando, em função dos elementos apurados, a incompatibilidade do candidato com a atividade policial, ficando ainda garantido, ao candidato, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do item 8.10 deste edital.

7.2 No ato da matrícula todos os candidatos regularmente convocados deverão entregar 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7, cópia da carteira de identidade, título de eleitor e comprovante de inscrição no CPF, bem como preencher, de próprio punho, o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC).

7.3 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua matrícula indeferida se não apresentá-los no local e data estipulados ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis, irregulares ou incompletos.

7.4 A declaração e a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, determinará o cancelamento da matrícula e a anulação de

todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

7.5 O não comparecimento do candidato, pessoalmente, para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido no calendário de atividades do anexo "A" deste edital ou do ato de convocação para matrícula, implicará na sua eliminação do concurso.

7.6 Para matrícula, serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria escolar, dos candidatos que concluíram o ensino médio e ainda não tiveram diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação no [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), do resultado da prova, teste, avaliação ou exame, ou de ato específico.

8.2 O recurso será dirigido ao Diretor de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG;

b) pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.2.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.3 O recurso interposto contra o ato de matrícula será dirigido ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado naquela Unidade (localizada na rua Diábase, nº 320, bairro Prado – Belo Horizonte/MG).

8.4 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no ANEXO "D".

8.4.1 Contra a prova objetiva, para cada questão deverá ser apresentado um recurso específico. Recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

8.5 Em relação aos resultados da prova dissertativa (redação), dos exames de saúde, da prova prática e do teste de capacitação física, a administração do concurso concederá 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do resultado específico, para que o candidato ou seu procurador, compareça ao CRS (localizado na Rua dos Pampas, nº 701, bairro Prado, Belo Horizonte/MG) e retire a cópia autenticada da sua prova dissertativa (redação) ou certidão do resultado dos exames de saúde, e do teste de capacitação física, conforme modelo constante no ANEXO "E".

8.5.1 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.5, iniciará a contagem do prazo para a interposição do recurso.

8.5.2 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 8.5 e durante o prazo recursal.

8.6 Para o recurso contra a prova dissertativa, as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “D”, sob pena de não ser conhecido.

8.7 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames de saúde, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá requerer novos exames, clínicos ou laboratoriais, custeados pelo candidato.

8.8 Do recurso contra as Avaliações Psicológicas:

8.8.1 A administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução ou da abertura de vista, com local, data e hora agendados, que será publicado no *site* www.pmmg.mg.gov.br/crs.

8.8.2 O candidato poderá comparecer sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica credenciada pela PMMG, conforme calendário (subitem 8.8.1), a fim de receber a entrevista de devolução.

8.8.3 O candidato poderá nomear um psicólogo como seu procurador e comparecer à clínica credenciada pela PMMG, conforme calendário (subitem 8.8.1), a fim de ter abertura de vista do material/laudo das avaliações psicológicas.

8.8.4 Não será permitido retirar, fotografar ou reproduzir o material/laudos psicológicos.

8.8.5 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo legalmente nomeado serão observadas as seguintes condições:

a) a presença do candidato, nesse momento, será facultativa, desde que o psicólogo apresente procuração do mesmo;

b) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e declaração de “nada consta”, expedida pelo CRP. A não apresentação destes documentos impossibilitará a realização do procedimento e não haverá marcação de nova data para tal fim;

c) não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMMG do CBMMG, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;

d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material/laudo psicológicos somente no local, data e hora agendados;

e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas, posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo;

f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

8.8.6 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo disposto no ANEXO “D”. Na interposição de recurso pelo psicólogo nomeado, este deverá observar ainda:

a) constar, nas razões escritas, seu nome completo, endereço e telefone comerciais;

b) apresentar fotocópia da carteira profissional e declaração de “nada consta”, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP), exceto caso estes documentos já tenham sido apresentados no procedimento de abertura de vista.

8.8.7 O recurso será analisado pela Comissão de Recurso, composta por Oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), que não participaram da fase de avaliações psicológicas. A Comissão emitirá parecer sobre a manutenção do resultado ou provimento do recurso.

8.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

8.10 Em caso de recurso contra o indeferimento de matrícula, visando garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, o candidato deverá, pessoalmente ou através de procurador, devidamente constituído, com firma reconhecida e apresentando cópia da identidade do procurador e do candidato solicitar, na Escola de Formação de Soldados (EFSd), sito a rua à rua Dr Gordiano, nº123, bairro Prado – Belo Horizonte, cópia autenticada do Ato de Indeferimento de Matrícula, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data de divulgação do referido Ato, tendo o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que foi disponibilizada a cópia do Ato de Indeferimento de Matrícula, para apresentação das razões recursais.

9. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

9.1 Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização.

9.2 O disposto no item 9.1 aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação, não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

9.3 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista;
- c) deixar ou ausentar do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso, em desobediência às normas contidas neste edital ou sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos e práticas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras, em todas as etapas;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização de prova ou exame;

- i) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade com dados legíveis, compatíveis com os registrados no cadastro do CRS ou cuja fotografia não permita a perfeita identificação do candidato;
- j) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos constantes do item 9.7 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;
- k) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer etapa;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.4 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.5 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 4º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

9.6 O candidato aprovado deverá manter, durante o processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

9.7 Durante a realização das provas da 1ª fase não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de provas, após iniciadas estas, de relógios, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciadas as provas, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.7.1 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.8 Não será admitido às provas o candidato que chegar em sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação, ou seja, após as 08:00h.

9.8.1 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se para a realização das provas com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das orientações específicas, as quais não serão mais repassadas aos candidatos após iniciadas as provas.

9.9 O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver previamente cadastrado e que portar o original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira nacional de habilitação, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade.

9.10.1 Os documentos elencados acima somente serão aceitos se originais, com foto e assinatura do candidato.

9.10.1.1 A apresentação de documentos através de cópias, mesmo que autenticadas, deteriorados, com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no concurso.

9.11 Para a prova de conhecimentos, prova prática e exame psicológico o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

9.12 Para cumprimento do calendário da 3ª fase do concurso (exames de saúde), o candidato que não comparecer a partir do primeiro dia, considerando-se este a data que for estipulada no ato de convocação para as orientações específicas, será eliminado do concurso, podendo ser convocado, de acordo com a conveniência administrativa, o primeiro excedente aprovado para substituí-lo, se houver.

9.13 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

9.14 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG;

b) o requerimento pode ser enviado pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;

c) deve ser juntado ao pedido laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;

d) protocolar o pedido com, no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante, levar acompanhante no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora.

9.15 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, tanto no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” – quanto na página do CRS na Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, não se responsabilizando a administração por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações no “Minas Gerais” ou por qualquer motivo de ordem técnica no acesso ao site do CRS, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado da 1ª fase e o resultado final serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e os resultados de cada fase serão divulgados pela Internet www.pmmg.mg.gov.br/crs, podendo ainda serem consultados nos locais constantes do anexo “C” deste edital, nas datas previstas no calendário de atividades ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

10.1.1 Os atos de resultados das fases do concurso serão de responsabilidade do Chefe do CRS, devendo o resultado final ser homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.1.2 O concurso visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o CFSd QPE/2015, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital e matriculados somente os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso, de acordo com a categoria/especialidade/instrumento/localidade, observado o disposto no item 7.1 deste edital, que estabelece condições para matrícula.

10.2.1 Havendo vagas ociosas para alguma categoria, especialidade, instrumento, localidade de vaga, poderá, por conveniência administrativa, convocar para matrícula os candidatos excedentes de outros locais, da mesma categoria, especialidade, instrumento, aprovados em todas as fases do concurso, observando-se o critério de notas, independente do local onde concorreu à vaga.

10.3 Havendo necessidade, disponibilidade de novas vagas e conveniência administrativa, os candidatos aprovados em todas as fases e excedentes no concurso poderão ser convocados para matrícula, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas, conforme a categoria/especialidade/instrumento/localidade da vaga disponível.

10.3.1 Fica garantido ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas, de acordo com a categoria/especialidade/instrumento/localidade, a matrícula no curso e inclusão na PMMG, durante o prazo de validade no certame, observado o previsto no item 7.1.

10.3.2 Havendo candidatos ausentes, entre os convocados para as diversas fases do concurso, poderá, de acordo com a conveniência administrativa, haver convocação, no exato número de candidatos ausentes, de candidatos excedentes nas fases imediatamente anteriores, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.4 O presente concurso terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação final do concurso.

10.5 No decorrer da carreira o militar do QPE deverá manter em dia as obrigações junto ao Conselho de Classe da sua respectiva categoria.

10.6 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato na página do CRS na Internet www.pmmg.mg.gov.br/crs.

10.7 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no CRS (rua dos Pampas, 701, bairro Prado, Belo Horizonte) ou através

do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link “fale conosco”, não se responsabilizando a PMMG por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa ou via telefone.

10.8 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

10.9 Todos os documentos e recursos relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via CRS, observando-se a exceção prevista no subitem 8.2.1, os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

10.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.11 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova, ou análise de recursos para o concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo.

10.11.1 De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

10.12 Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem e as datas de realização das provas, testes e exames, bem como de atos diversos, poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação original.

10.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste edital.

10.14 Todos os atos, orientações e informações relativos ao concurso previsto neste edital, a serem lançados na página do CRS na Internet, serão disponibilizados em formato “PDF”.

10.15 Os militares que frequentarem o curso e que requererem baixa a pedido, antes do período específico estabelecido no § 1º do art. 138 da Lei 5.301/69, deverão indenizar a Corporação, no valor estipulado pela Resolução nº 3.968, de 30/04/2008.

10.16 Os casos omissos serão resolvidos em única instância pelo DRH, via CRS.

10.17 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I “A”- Calendário de Atividades.
- II “B” - Quadro de distribuição de vagas.
- III “C”- Locais de inscrição por isenção de taxa.
- IV “D”- Modelo de Recurso.

- V "E"- Programa de Matérias das provas da 1ª fase.
- VI "F"- Roteiro de orientações e conteúdo programático para as provas prática e teórico prática.
- VII "G"- Tabela de Teste de Capacitação Física.
- VIII "H"- Modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- VIX "I" - Unidades responsáveis pela aplicação das provas de conhecimento.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2014.

Eduardo César Reis – Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

Emerson Mozzer -Ten Cel
Chefe do CRS

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO CFSd QPE/2015

Data / Hora	Atividade	Responsável/Local
08/12/14 a 08/01/15	Inscrição	Candidato, através do site: www.pmmg.mg.gov.br/crs
08 e 09/12/2014	Entrega de documentos e solicitação de inscrição por isenção de taxa.	Candidatos/unidades do anexo "C".
16/12/14	Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	Unidades/Via PA
21/12/14	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	CRS/Internet
09/01/15	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do site www.pmmg.mg.gov.br/crs , no mesmo link utilizado para inscrição no concurso.	Candidatos, através dos bancos: do Brasil, Mercantil do Brasil, HSBC, Bradesco, Bancoob ou Itaú.
23/01/15	Divulgação dos locais de prova	CRS/Internet
01/02/2015 Domingo	07:15 h Apresentação dos candidatos nos locais de prova	Conforme divulgação prévia pela Internet.
	08:00 h às 12:00 h Prova I (conhecimentos) Prova II (redação)	
02/02/15	Divulgação do gabarito da prova I	CRS/Internet
06/03/15	Divulgação preliminar das provas I e II	CRS/Internet
27/03/15	Divulgação do resultado da 1ª fase e calendário de atividades das demais fases.	CRS / "MG" e Internet
13/07/15	Resultado final e convocação para matrícula	CRS / "MG" e Internet
29 a 31/07/15	Conferência da documentação para matrícula	EFSD
03/08/15	Início do curso	EFSD

Consultas pela Internet: www.pmmg.mg.gov.br/crs

ANEXO B

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – CONCURSO CFSd QPE/2015

Categoria	Especialidade/Instrumento	Nr de vagas	Unidades de destino das vagas
Auxiliar de Saúde	Técnico em Enfermagem	30	Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)
	Auxiliar de Farmácia	3	Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH)
	Auxiliar de saúde Bucal	1	29º BPM (Poços de Caldas)
MÚSICO	Viola (de arco)	1	APM
	Trombone	3	
	Clarinete	1	
	Souzafone	1	
	Percussão	1	3º BPM (Diamantina)
	Saxofone	1	4º BPM (Uberaba)
	Clarinete	1	
	Saxofone	1	7º BPM (Bom Despacho)
	Clarinete	1	
	Tuba	1	
	Percussão	1	8º BPM (Lavras)
	Clarinete	2	
	Trompete	1	
	Trombone	1	
	Clarinete	1	11º BPM (Manhuaçu)
	Souzafone	2	12º BPM (Passos)
	Clarinete	2	
	Trompete	1	15º BPM (Patos de Minas)
	Clarinete	2	
	Souzafone	1	
Clarinete	1	17º BPM (Uberlândia)	
Clarinete	1	19º BPM (Teófilo Otoni)	
Clarinete	4	20º BPM (Pouso Alegre)	
Clarinete	1	21º BPM (Ubá)	
Clarinete	1	23º BPM (Divinópolis)	
Trombone	1	29º (Poços de Caldas)	
TOTAL	69 VAGAS		

ANEXO “C”

LOCAIS DE INSCRIÇÃO POR ISENÇÃO DE TAXA OU SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4.2.1 DESTE EDITAL – CONCURSO CFSd QPE/2015.

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Bairro Santa Efigênia
	5º BPM	Av. Amazonas, 6455 – Bairro Gameleira
	13º BPM	Av. Cristiano Guimarães, 2300 – Bairro Planalto
	16º BPM	Rua Ten Vítorino, 71 – Bairro Santa Tereza
	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, 1337 – Bairro Santa Lúcia
	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, 2391 – Bairro Caiçara
	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, 465 – Barreiro de Baixo
	49º BPM	Av. Érico Veríssimo, 561 – Bairro São João Batista (Venda Nova)
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Ten Luiz de Freitas, S/N – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, S/N – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, 530 – Fabrício
Gov. Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, 2441 - Lourdes
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, S/Nr – Vila Militar
Lavras	8º BPM	Avenida Comandante Nélio, 111 – Jardim Floresta
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/Nr – Santa Cecília
Montes Claros	10º BPM	Av. Deputado Plínio Ribeiro S/Nr - Bairro Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – Bairro São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, 1650 – Prédio Nossa Senhor das Graças
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, 662 – Vila Celeste
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, 450, Céu Azul
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, 291 – Santa Mônica
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, 5400 – Bairro Jardim Marrocos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, 100 - São Jacinto
Pouso Alegre	20º BPM	Av. Aeroporto, 02 – São Cristóvão
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, 555 – São Sebastião
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, S/Nr – Afonso Pena
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, 3655 – Sion
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 – Bairro São Pedro
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, 250 – Bairro Fênix
Unai	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 488 – Centro
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, 195 – Estância São José
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, 555 - São Sebastião
Betim	33º BPM	Rua Conceição Costa Lima, 3236 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Bairro Frimisa
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, 295 – Bairro Célia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, 1277 - Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, 2700 – Bairro Amazonas
Ribeirão das Neves	40º BPM	Praça 21 de abril, 35 - Bairro Esplanada
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 – Santa Rita
Almenara	44º BPM	Eixo Rodoviário, 83 A – Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. João Alves do Nascimento, 1936 – Centro
Muriae	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Av. Marechal Hermes, 282 – Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, 145 – Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Henrique Adeodato, 174 – Rosário
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, 743 – Aeroporto
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, 780 – Centro
Pirapora	55º BPM	Av. Jefferson Gitirana, 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antiogo Poddis, 120 – Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclico Antônio Moreira, 741, São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, 257 – Coronel Fabriciano
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, 89 - Bairro Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, 1795 – Bairro Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Av. Campina Verde, 1342 – Centro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Pirajuba, 720 – Nossa Senhora Aparecida

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Leopoldina	6ª Cia PM Ind.	Av. Getúlio Vargas, 743 – Centro
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, 470 – Centro
Janaúba	12ª Cia PM Ind.	Av. Santa Mônica, 145 - São Gonçalo
Formiga	13ª Cia PM Ind.	Rua N. Sra. da Abadia, 745 – Palmeiras
São Lourenço	14ª Cia PM Ind.	Rua Heráclito Moreira, 741 – São Lourenço Velho
Sabará	15ª Cia PM Ind.	Praça Getúlio Vargas, 14 – Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azeredo, 683 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Praça Sete de Setembro, 50 – Carneirinhos
Alfenas	18ª Cia PM Ind.	Rua Guimarães Rosa, 151 – Bairro Jardim São Carlos
Pará de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 405 – Bairro Serra Verde
São Sebastião do Paraíso	20ª Cia PM Ind.	Rua Dr. Placidino Brigadão, 2490 – Bairro Lagoinha
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Rua João Batista Vigiano, 39 – Casa Triângulo
Caratinga	22ª Cia PM Ind.	Praça Cesário Alvim, 11 – Centro
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Anel Rodoviário, 925 – Bairro Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, 1033 – Centro
Guanhães	25ª Cia PM Ind.	Av. Governador Milton Campos, 2974 – Centro
Itaobim	26ª Cia PM Ind.	Av. Santo Antônio, 55 – Santo Antônio
Extrema	27ª Cia PM Ind.	Av. Vereador José Ferreira, 513 – Centro

ANEXO "D"
MODELO DE RECURSO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1. CONCURSO: CFSd QPE/2015 – EDITAL DRH/CRS Nº 09/2014, DE 07/10/2014.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Identidade nº: _____ Telefone : _____

Endereço:

Categoria/especialidade a que concorre:

E-mail:

3. SOLICITAÇÃO

Ao Sr Cel PM _____ (DRH/Cmt APM)

Como candidato ao CFSd QPE/2015, solicito revisão:

- () do gabarito oficial da prova objetiva, questão _____
- () da prova de redação (ver orientações no rodapé)
- () dos exames de saúde () Preliminar () Complementar
- () do teste de capacitação física
- () da prova prática/teórico-prática, questão _____
- () dos exames psicológicos
- () outros - especificar

3.1 Solicito revisão, na prova de redação, da correção feita em:

Linha	Ortografia	Pontuação	Morfossintaxe	Item do conteúdo

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO CONTRA A PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA: Para os recursos contra a prova de redação e questões de resposta escrita da prova prática/teórico-prática, os itens 1, 2 e 3 deste requerimento e mais a assinatura do candidato deverão estar contidos em folha de rosto do recurso, devendo os itens 3.1 e 4, que diz respeito à justificativa do candidato, estar **grampeado em folha avulsa**, não devendo apresentar o nome, assinatura ou qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido o recurso, nos termos do item 8.4.2 c/c 8.9 deste edital.

ANEXO “E”

PROGRAMA DE MATÉRIAS DAS PROVAS DA 1ª FASE – CONCURSO CFSd QPE/2015

I – MATÉRIAS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS

PORTUGUÊS

1. Domínio da Expressão Escrita (redação) 2. Adequação Conceitual. 3. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4. Seleção Vocabular. 5. Estudo de texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Estrutura e Formação de Palavras. 10. Classes de Palavras. 11. Frase, Oração e Período. 12. Termos da oração. 13. Período Composto. 14. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 15. Emprego de nomes e pronomes. 16. Emprego de tempos e modos verbais. 17. Regência Verbal e Nominal (crase). 18. Concordância Verbal e Nominal. 19. Orações reduzidas. 20. Colocação pronominal. 21. Estilística. 22. Figuras de Linguagem.

Referências: CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2009.

MATEMÁTICA

1. Conjunto numéricos (operações básicas, propriedades, múltiplos e divisores, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e radicais). 2. Polinômios (operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão). 3. Produtos notáveis. 4. Equações do 1º e 2º graus. 5. Inequações do 1º e 2º graus. 6. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. 7. Sistema legal de unidade de medida. 8. Razões e proporções. 9. Grandezas diretas e inversamente proporcionais. 10. Regra de três simples e composta. 11. Funções. 12. Função exponencial. 13. Probabilidade. 14. Matemática financeira.

Referências: FILHO, Barreto Benigno; SILVA, Cláudio Xavier. *Matemática aula por aula. Ensino médio*. São Paulo: FTD, 2008. GIOVANNI, José Ruy; BONJORNIO, José Roberto. *Matemática completa*. São Paulo: FTD, 2011. DANTE, Luiz Roberto. *Matemática contexto & aplicações*. 3ª ed. São Paulo: Ática, 2008.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 5º ao 7º e Art. 14. 3. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade: Art. 1º ao 6º. 4. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997, define os crimes de tortura e dá outras providências. 5. Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas: Art 1º ao 15. 6. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Art. 1º ao 7º.

Referências: BRASIL, Constituição da República Federativa do, 1988, promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: (www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: (www.dhnet.org.br/direitos/). Demais Leis disponíveis em: (www.planalto.gov.br).

II - PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DA CATEGORIA DE AUXILIAR DE SAÚDE

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ESPECIALIDADE DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

2.1.1 Bases legais para habilitação e exercício das Profissões Auxiliares em Odontologia.

- competência profissional;
- ética profissional.

2.1.2 Notação dentária.

2.1.3 Odontologia e Saúde Coletiva:

- promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal;
- processo saúde-doença;
- educação em saúde bucal.

2.1.3.1 Políticas de saúde bucal no Brasil.

2.1.4 Etiologia e prevenção dos principais problemas de saúde bucal: Cárie Dental, Doença Periodontal e Câncer Bucal.

2.1.5 O atendimento de pacientes no consultório odontológico: gestantes e bebês, crianças, adolescentes, adultos, idosos e pacientes com necessidades especiais;

2.1.6 Trabalho em Equipe

2.1.7 Conhecimento sobre material e instrumental odontológico, preparo e técnica de manipulação. Técnicas de instrumentação.

2.1.8 Principais doenças relacionadas ao trabalho odontológico e formas de prevenção.

2.1.9 Prevenção e controle de riscos de infecção na prática odontológica:

2.1.9.1 Processamento de superfície e instrumental;

2.1.9.2 Uso do Equipamento de Proteção Individual;

2.1.9.3 Riscos ocupacionais e sua prevenção;

2.1.9.4 Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

2.1.10 Ergonomia.

2.1.11 Conhecimentos sobre conservação dos equipamentos odontológicos.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Secretaria Executiva. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das

profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB. Publicado no DOU em 26/12/08. Disponível em:
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2004. Disponível em:
(http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Riscos. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Editora Anvisa. 2006. Disponível em:
(http://dtr2004.sau.gov.br/dab/saudebucal/publicacoes/manual_odonto.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual ABCDE das Hepatites Virais para Cirurgiões-dentistas: Brasília. 2010.

BRASIL, Ministério da Saúde. Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário: Perfil de Competências Profissionais. Ministério da Saúde: Brasília, 2004. 28p.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica, Rio de Janeiro: CFO; 2012. Disponível em: (www.cfo.org.br).

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, Atribuições dos profissionais auxiliares da Odontologia. CROMG: Belo Horizonte. 2011.

LOBAS, C. *et al.* THD e ACD: Odontologia de Qualidade. São Paulo: Editora Santos, 2004.

MINAS GERAIS, Fundação Ezequiel Dias, Escola de Saúde Pública de Minas Gerais. Guia Curricular: Curso de Técnico em Higiene Dental. Belo Horizonte, Gutemberg Publicações, 2005. Módulo I, II e III. Disponível em: (www.esp.mg.gov.br).

OBS: As referências para o concurso podem ser encontradas nas seguintes bibliotecas:

- ESMIG – Escola de Saúde de Minas Gerais.
- Faculdade de Odontologia da UFMG.
- Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Pesquisar também nos sites:

www.ministerio_da_saude.org.br

www.cfo.org.br

www.cromg.org.br

www.anvisa.gov.br

www.esp.mg.gov.br

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

2.2.1 Legislação e Normas:

- [Lei Nº 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986.](#) (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências).

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Aprovado pela Resolução COFEN 160/93 modificada pela Resolução 240/2000).

- Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010. (Dispõe sobre a política Nacional e Resíduos Sólidos).

- Resolução da ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004. (Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde).

- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. (Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde).

2.2.2 Epidemiologia e Saúde:

- Conceito sobre saúde e doença;
- História Natural das doenças e níveis de prevenção;
- Doenças infecciosas e modos de transmissão;
- Doenças não infecciosas;
- Vigilância Epidemiológica (conceito, objetivos, aplicações, doenças de notificação compulsória);
- Vigilância Sanitária (conceito, objetivo, aplicações).

2.2.3 Saúde Ambiental:

- Plano de Gerenciamentos de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

1. Conceitos básicos;
2. Classificação dos RSS;
3. Etapas do manejo dos RSS;
4. Resíduos especiais;
5. Coleta seletiva e reciclagem.

2.2.4 Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humanas:

- Aparelhos e sistemas do corpo humano;
- Ênfase nos sistemas tegumentar e músculo-esquelético.

2.2.5 Central de Material e Esterilização:

- Classificação de artigos médicos hospitalares (não críticos, semi-críticos e críticos);
- Limpeza, desinfecção e esterilização: conceitos básicos;
- Principais técnicas de esterilização, com ênfase em esterilização a vapor sobre pressão, desinfecção e suas indicações;
- Teste de Validação de Processos (biológicos, integrados e químicos);
- Tipos de embalagens e validade pós-esterilização.

2.2.6 Assistência de Enfermagem ao paciente pediátrico:

- Anatomia fisiologia em pediatria: implicações;
- Principais patologias associadas: Choque; Meningites (bacteriana e viral), crise convulsiva de etiologias diversas e Trauma Crânio-encefálico; Pneumonias, asma e insuficiência respiratória; Diarreia, vômitos, desidratação; Insuficiência renal aguda e crônica;
- Exame físico;
- Parada respiratória e cardiopulmonar em pediatria: suporte básico de vida em

cardiologia;

- Cuidados na administração de Medicamentos: via oral, intramuscular, subcutânea, endovenosa, retal e entérica;
- Monitoramento hemodinâmico e oximétrico.

2.2.7 Assistência de enfermagem ao Paciente Cirúrgico:

- Cuidados de enfermagem no Pré, Trans e Pós-operatório;
- Cuidados de enfermagem na sala de recuperação.

2.2.8 Assistência e enfermagem ao paciente clínico:

- Monitoração dos sinais vitais: pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória, temperatura axilar (cuidados durante a mensuração e valores de normalidade);
- Cuidados na administração de medicamentos e soluções por via oral, intramuscular, endovenosa, enteral, retal, otológica, ocular, inalatória: efeitos esperados e adversos;
- Cuidados com a administração de oxigenioterapia: principais dispositivos utilizados, fração inspirada de oxigênio para cada um deles, cuidados de enfermagem;
- Assistência de enfermagem a pacientes portadores de: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência Cardíaca, Síndrome Coronária Aguda, Infarto Agudo do Miocárdio, DPOC, Insuficiência respiratória Aguda, Diabetes Melito, Insuficiência Renal Crônica e Aguda, Acidente Vascular Encefálico, Trauma Crânio-encefálico, Coma, Hemorragia digestiva alta e baixa;
- Prevenção de úlceras por pressão: conceito, classificação, fatores causais e cuidados de enfermagem;
- Cuidados de enfermagem na administração de hemocomponentes. Principais reações transfusionais: cuidados e intervenções.

2.2.9 Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico na unidade de Terapia Intensiva:

- Monitoração hemodinâmica e oximétrica: invasiva (Pressão intra-arterial, venosa central, intra-vesical e intra-craniana) e não-invasiva: conceito, valores de normalidade, cuidados de enfermagem com a instalação, manutenção e mensuração;
- Cuidados com pacientes em ventilação mecânica. Medidas para a prevenção de infecção;
- Monitorização Eletrocardiográfica: ritmo sinusal; arritmias cardíacas (conceitos básicos);
- Balanço hídrico;
- Prevenção de úlceras por pressão: conceito, classificação, fatores causais e cuidados de enfermagem.

2.2.10 Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência intra-hospitalar:

- Sistema Manchester de Classificação de Risco;
- Reanimação Cardiopulmonar Cerebral: suporte básico de vida em cardiologia;
- Cuidados de enfermagem ao paciente politraumatizado;
- Cuidados de enfermagem a pacientes com: Intoxicação exógena, Crise hipertensiva, Insuficiência Respiratória Aguda, Choque.

2.2.11 Imunoprofilaxia:

- Calendário Nacional de Vacinação: da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Cuidados no transporte, armazenamento e conservação de vacinas (Rede de Frios);
- Cuidados na administração de vacinas;
- Eventos adversos pós-vacinação;
- Doenças imunizáveis.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BOWDEN, Vicky R.; GREENBERG, Cindy Smith. Procedimentos de enfermagem pediátrica. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Aprovado pela Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Disponível em: (www.anvisa.gov.br).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Normas de Vacinação. 3ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2001, 72p. Disponível em: (www.saude.gov.br).

Calendário de Vacinação da Criança. Disponível em : (http://www.sbim.org.br/wp-content/uploads/2013/06/crianca_calendarios-sbim_2013-2014_130621.pdf).

Calendário vacinal. Disponível em: (<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2013-07-22/ministerio-da-saude-publica-atualizacao-de-calendarios-nacionais-de-vacinacao>).

Novo Calendário de Vacinação. Disponível em: (http://www.sbp.com.br/pdfs/calendarioVacinal2013_aprovado1.pdf).

Alteração No Calendário Vacinal da Criança. Disponível em: (<http://www.sbim.org.br/ultimas-sbim/convocacao/>).

Calendários de Vacinação. Disponível em: (http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448).

BRUNNER, Lilian Sholtis.; SMELTZER, Suzanne C; SUDDARTH, Doris Smith; BARE, Brenda G. **Brunner & Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética de Profissionais de Enfermagem. Aprovado pela Resolução COFEN nº 311/2007. Disponível em: (www.portalcofen.gov.br).

FATTINI, Carlo Americo.; DANGELO, José Geraldo. Anatomia Sistêmica e Segmentar. 3ed. São Paulo: Atheneu, 2007.

Gonzalez M.M., Timerman S., Gianotto-Oliveira R., Polastri T.F., Canesin M.F., Lage S.G., et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. I Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Arq. Bras. Cardiol. 2013, Volume 101, Nº 2, Supl. 3, Agosto 2013. Disponível em: (publicacoes.cardiol.br/consenso/2013/Diretriz_Emergencia.asp)

GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. Tratado de Fisiologia Médica. 12ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

KOCH, Rosi Maria, et al. Técnicas Básicas de Enfermagem. 18ed. Curitiba: Século XXI, 2001.

MORTON, Patrícia Gonce, et al. Cuidados Críticos de Enfermagem: Uma Abordagem Holística. 9ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

NETTINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. 9ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

POSSARI, Francisco João. Centro de Material e Esterilização: planejamento e gestão. 3ªed. São Paulo: Látria, 2007.

POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin.; STOCKERT, Patrícia A.; HALL, Amy M. Fundamentos de enfermagem. 8ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar. Epidemiologia & Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: Medsi Editora Médica e Científica, 2003.

Sistema Manchester de Classificação de Risco: Classificação de Risco na Urgência e Emergência. Tradução do Livro Emergency Triage /Manchester Triage Group; editado por Kevin Mackway- Jones, Janet Marsden, Jill Windle, 2ª Edição ISBN - 13:978-0 - 1542-9 (pbk) ISBN-10:0-7279 - 1542-8 (pbk) Editora: Grupo Brasileiro de Classificação de Risco. 1ª Edição Brasileira Setembro/2010.

2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ESPECIALIDADE DE AUXILIAR DE FARMÁCIA:

2.3.1 Conceitos básicos em farmácia hospitalar e sistemas de dispensação de medicamentos e produtos médicos.

2.3.2 Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica e concentração.

2.3.3 Princípios para o atendimento da prescrição médica. Boas práticas de dispensação. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial e hospitalar. Interpretação de prescrições médicas.

2.3.4 Noções sobre controle de infecções hospitalares, antibioticoterapia e antibioprofilaxia.

2.3.5 Noções sobre reprocessamento e reesterilização de materiais médico-hospitalares.

2.3.6 Medicamento de controle especial. Portaria 344/98 (SVS 12/05/1998).

2.3.7 Cálculos em farmácia hospitalar. Porcentagem, regra de três, operações aritméticas e sistemas de medidas e de massa.

2.3.8 Noções sobre assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos e produtos médicos.

2.3.9 Noções sobre rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências

sanitárias (da legislação) e na prática da farmácia hospitalar.

2.3.10 Legislação farmacêutica - Regulamento de Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência: critérios para prescrição e dispensação.

2.3.11 Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias.

2.3.12 Regulamento Técnico para a Preparação de Terapia Antineoplásica (RDC 220/2004, anexo III).

2.3.13 Boas Práticas de manipulação farmacêutica: uso de EPIs, organização e limpeza, condições de armazenamento e manuseio de matérias-primas.

2.3.14 Cálculos aplicados a manipulação farmacêutica: cálculo de dose, fator de correção, equivalência, densidade relativa, regra de três.

2.3.15 Técnicas de manipulação de xaropes, xampus, soluções, suspensões, emulsões, pomadas, cremes, géis, envelopes e cápsulas.

2.3.16 Controle de qualidade na manipulação farmacêutica: cálculo de peso médio, densidade, viscosidade, ponto de fusão e solubilidade.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ANVISA. Resolução RDC n. 67, de 08 de Outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e oficinais para Uso Humano em Farmácias. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de Outubro de 2007. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 156 de 11 de agosto de 2006. Dispõe sobre o registro, rotulagem e re-processamento de produtos médicos, e dá outras providências. D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 14 de agosto de 2006. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 16, de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 17, de 2007. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Similares. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 220 de 21 de Setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial da União, Poder Executivo, de 23 de Setembro de 2004. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC nº 51, de 2007. Estabelece os critérios para prescrição e dispensação de medicamentos similares, em complementação à RDC nº 17. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia básico para a farmácia hospitalar, Brasília, 1994.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>).

BRASIL, CONGRESSO NACIONAL. Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 19 de maio de 1998. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Encarte “Farmácia e Controle das Infecções Hospitalares”, Revista Pharmacia Brasileira nº 80, fevereiro/março de 2011. Disponível em: (www.cff.org.br).

DESTRUTI, A. B. et al. Cálculos e conceitos em farmacologia. 6ª Ed. São Paulo, SENAC, 2003.

GOMES, M. S. V. M; REIS, A. M. M. Ciências farmacêuticas: Uma abordagem em Farmácia Hospitalar. Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.

OLIVEIRA, Anderson. Guia Prático da Farmácia Magistral. Volume 1. 3 edição. Editora Pharmabooks.

PRISTA, Luis Vasco Nogueira. Manual de terapêutica dermatológica e cosmetologia. 1ª edição. Editora Roca.

PRISTA, Luis Vasco Nogueira. Técnica Farmacêutica e Farmácia Galênica. Volumes 1, 2 e 3ª edição. Editora Fundação Calouste Gulbenkian.

REIS, A. M. M. Farmácia Hospitalar. In: Oliveira A.C. Infecções hospitalares epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Medsi/Guanabara Koogan, p. 636-656, 2005.

REIS, N. B. et al. Manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos. 2ª edição, Goiânia, 2000.

SBRAFH – Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. Guias de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. São Paulo: SBRAFH, 2009. Disponível em: (www.sbrafh.org.br).

SBRAFH - Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar. 2007. 1ª revisão. 20 p. Disponível em: (www.sbrafh.org.br).

ZANINI, A. C.; OGA, S. Farmacologia aplicada. 5ª. ed. São Paulo. Atheneu, 1994.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 4.283, de 30/12/2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia hospitalar no âmbito dos hospitais. Diário Oficial da União. Brasília, 31/12/2010. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC n. 16, de 28/03/2013. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 01/04/2013. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

ANVISA. Resolução RDC n. 54, de 10/12/2013. Dispõe sobre a implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 11/12/2013. Disponível em: (<http://www.saude.gov.br/saudelegis>).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF), Resolução nº 357, de 27/04/2001. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Disponível em: (<http://cff.org.br>).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF), Resolução nº 549, de 25/08/2011. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências. Disponível em: (<http://cff.org.br>).

III - PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DA CATEGORIA DE MÚSICO

2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DA CATEGORIA DE MÚSICOS:

2.4.1 Notação musical.

2.4.2 Divisão proporcional dos valores.

2.4.3 Ligadura – ponto de aumento.

2.4.4 Compassos.

2.4.5 Tons e semitons naturais.

2.4.6 Acento métrico.

2.4.7 Alterações.

2.4.8 Semitom cromático e diatônico.

2.4.9 Fermata – linha de 8ª - legato e stacato.

2.4.10 Síncope – contratempo.

2.4.11 Intervalos.

- 2.4.12 Modos das escalas.
- 2.4.13 Compassos compostos.
- 2.4.14 Quiálteras.
- 2.4.15 Andamentos.
- 2.4.16 Tons vizinhos – tons afastados.
- 2.4.17 Escalas cromáticas.
- 2.4.18 Uníssono.
- 2.4.19 Diapasão normal – escala geral.
- 2.4.20 Acordes.
- 2.4.21 Formação do som.
- 2.4.22 Série harmônica.
- 2.4.23 Compassos mistos – compassos alternados.
- 2.4.24 Enarmonia.
- 2.4.25 Ornamentos.
- 2.4.26 Abreviaturas.
- 2.4.27 Modulação.
- 2.4.28 Vozes.
- 2.4.29 Notas atrativas.
- 2.4.30 Gêneros musicais.
- 2.4.31 Transposição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas LTDA, 1989. 1. vol. 32. ed.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas LTDA, 1976. 2. vol. 8. ed.

MED, Bohumil. *Solfejo*. Brasília: MusiMed, 1986. 3. ed. 150 p.

MED, Bohumil. *Teoria Musical*. Brasília, MusiMed. 1996. 4. ed.

MED, Bohumil. *Solfejo*. Brasilia: MusiMed, 1986. 3. ed. 150 p.

MED, Bohumil. *Teoria Musical*. Brasília, MusiMed. 1996. 4. ed.

ANEXO “F”

ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS PRÁTICAS – CONCURSO CFSd QPE/2015.

I - CATEGORIA DE MÚSICO

1. A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Parte I: Prática instrumental, no valor de 60 pontos, em que o candidato deverá executar em seu instrumento um exercício musical inédito à primeira vista.

Parte II: Solfejo musical inédito, no valor de 40 (quarenta) pontos.

Obs:

1) As duas partes da prova prática serão aplicadas individualmente e cada candidato terá 5 (cinco) minutos para realizar cada parte.

2) O candidato deverá, obrigatoriamente, portar seu próprio instrumento musical.

3) Devido à dificuldade de transporte, os candidatos à vaga de percussão, souzafone e contrabaixo de arco poderão optar por realizar as provas do concurso com instrumentos cedidos pela comissão aplicadora. Neste caso, serão de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da falta de contato com os respectivos instrumentos.

ANEXO "G"

TABELA DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – CONCURSO CFSd QPE/2015

Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços (repetições)	Força muscular de abdômen (repetições em 30") Masculino/Feminino	Agilidade Masculino/Feminino	Resistência Aeróbica 2.400 M		Pontos
			Masculino	Feminino	
10	30	Até 09"00	Até 09'00	Até 11'00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
01 ou 02	15	12"51 a 13"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

Obs.: Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização dos testes de Capacitação Física encontram-se no site do CRS, no link Legislação.

ANEXO "H"

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público para provimento de vagas ao CFSd QPE/2015 – Edital DRH/CRS nº 09/2014, de 03/09/2014, declaro que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/09/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o subitem 4.13 do mesmo edital e declaro ainda que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido Concurso Público, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____ -- _____

Outros telefones: () _____

ANEXO “I”

UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá consultar através da Internet: www.pmmg.mg.gov.br/crs, na data de 23/01/2015, o endereço exato onde irá realizar as provas.